

céia, circular, com as características operacionais constantes de fls. 1033/1037.

2) no Processo STM - 1253/92, da Empresa de Ônibus Guarulhos S/A, referente a linha C-016TRO-000-R, Guarulhos (Parque Cecap) - São Paulo (T M Armênia), contém a seguinte proposta:

a) Estabelecimento de viagens a operar em regime semi - expresso com 02 (dois) veículos tipo microônibus, conforme fls. 772/776.

3) no Processo STM - 2231/99, da Viação Cidade de Caieiras Ltda, referente a linha C-426TRO-000-R, Franco da Rocha (Centro) - Cajamar (Jordânia), contém a seguinte proposta:

a) Criação do Serviço Complementar (Bifurcação) C-426B11-000-R, Franco da Rocha (Centro) - Franco da Rocha (Complexo Penitenciário de Franco da Rocha), via Caieiras, com as características operacionais constantes de fls. 18/21.

Durante o prazo de 10 (dez) dias a contar da data desta publicação, serão recebidos na CTC, da STM, impugnações e reclamações relacionadas com as propostas acima.

## RECURSOS HÍDRICOS, SANEAMENTO E OBRAS

Secretário: ANTONIO CARLOS DE MENDES THAME  
Rua Butantã, 285 - Pinheiros - CEP 05424-140  
Fone: 816-0333

### DEPARTAMENTO DE ÁGUAS E ENERGIA ELÉTRICA

#### Ata da 3ª Reunião Extraordinária do Comitê das Bacias Hidrográficas do Litoral Norte - CBH-LN - 1999

A reunião do CBH-LN teve lugar no Auditório da Associação dos Engenheiros e Arquitetos de Caraguatuba e iniciou-se em 21 chamada às 10:00h do dia 15/7/99 com a presença de 21 membros, entre titulares e suplentes. O Secretário Executivo chamou, para compor a mesa, o Sr. Eduardo Hipólito da Prefeitura de São Sebastião e o vice-presidente do CBH-LN Marcos Couto. A seguir o Secretário Executivo passou para o plenário alguns informações sobre a composição da CT- SAN e sobre a Deliberação COFEHIDRO 09/98. A seguir, o Sr. Eduardo Hipólito pôs em votação a aprovação da ATA da 1ª Reunião ordinária e lembrou que deveria constar na Ata da 2ª extraordinária de 99 que a composição da Diretoria foi aprovada por unanimidade pelos membros. Nada havendo a observar com relação a Ata da 1ª reunião ordinária a mesma foi aprovada por unanimidade. Alex Salvany de São Sebastião falou sobre curso de Gestão Ambiental da USP que estaria sendo implantado nesse ano. A seguir passamos a deliberar sobre a contratação do Relatório Zero. Marcos Couto relatou os problemas que ocorreram na contratação da TECNOLAB, uma vez que verificou-se que a empresa não poderia ser a tomadora dos recursos. Em função disso, a CT-PAI reuniu-se para avaliar as opções. Após discutir o assunto, a CT-PAI entendeu que para definir um novo tomador deveria ser convocada uma reunião extraordinária do CBH-LN para deliberar especificamente sobre o assunto. Marcos Couto colocou que as opções seriam: deliberar um tomador viável, contratar um consultor com verba de custeio do CBH-LN ou definir um mesmo tomador para o relatório zero e para o Plano de Bacias. Foi lembrado que a FUNCAT poderia ser a tomadora do recurso. O representante da TECNOLAB colocou que teve uma reunião com a FUNCAT, que teria afirmado que a definição dessa questão demandaria um procedimento interno que poderia ser demorado. O Secretário Executivo também se manifestou, afirmando que antes de se definir um tomador era preciso definir o procedimento de contratação, conforme estava na pauta. A seguir a discussão foi aberta e Denise Fromaggia levantou a dúvida se outras empresas não se sentiriam prejudicadas com a mudança do objeto da contratação, ou seja a contratação do plano de bacia vinculado ao relatório zero. Questionou também quem seria o interlocutor com o CBH-LN, se o tomador ou o executor. Aberta a discussão, o Secretário Executivo informou que o CBH-LN está recebendo recursos específicos para a contratação do Plano de bacia e que o CBH-LN não é necessariamente obrigado a fazer uma concorrência entre as empresas para essa contratação. Eduardo Hipólito lembrou que os prazos já estão vencendo e que seria interessante que definíssemos logo a contratação do serviço. Foi levantado que a contratação de consultor poderia ser feita até o limite de 16 mil reais. Walter colocou sua preocupação com relação ao desembolso, que tem que ser avaliado a cada etapa pelo agente técnico. Alex pediu alguns esclarecimentos sobre a verba adicional para contratação do Plano de Bacia. Denise perguntou sobre as implicações de cada escolha, ou seja, só contratação do relatório zero ou contratação conjunta entre relatório zero e plano de bacias. Marcos Couto explicou quais as opções relacionadas com essas opções, explicando que não teria necessariamente que haver nova concorrência entre empresas para a elaboração do plano. Enfatizou que o Plenário é soberano para esse tipo de decisão. Stela, de São Sebastião considera que é importante que se economize tempo, fazendo a contratação casada. Mostarda do DAEE também se manifesta pela contratação conjunta. Nada mais havendo a manifestar, Marcos Couto colocou em votação se a contratação seria apenas para o relatório zero ou se seria em conjunto com o plano de bacia. Decidiu-se por unanimidade a contratação conjunta. Colocou-se em seguida em votação como seria essa contratação, se haveria nova consulta a outras empresas ou se contrataríamos a TECNOLAB, através da ONG ECOSISTEMA. Tito do DAEE foi favorável a abrir para todas as empresas se habilitarem à contratação. Marcos Couto concorda, ressalvando que as 4 empresas que apresentaram propostas possam ser consultadas sobre essa contratação. Também Eduardo Hipólito se manifestou favorável a esse respeito. Viviane se manifestou a respeito do prazo, afirmando que várias empresas não apresentaram propostas antes devido aos prazos. Mostarda reforçou sua visão que é uma situação nova que foi colocada, e na sua visão deveria mesmo haver nova consulta a outras empresas. Denise reforça que nova concorrência poderia implicar em melhor qualidade técnica. Viviane lembra que é importante é definir as prioridades para os recursos do ano que vem. Finalizamos com as seguintes propostas: proposta 1: será enviada às empresas nova correspondência abrindo a possibilidade de contratação. Proposta 2: será deliberada a contratação da Ecossistema, que por sua vez contrataria a Tecnolab para a elaboração do relatório zero e do plano de Bacia. Colocada em votação, entre 16 votos válidos, houve empate. A seguir, por decisão do Plenário falaram Denise a favor da proposta 1, reforçando o argumento que haveria uma maior lisura no processo. O Secretário Executivo falou defendendo a proposta 2, ressaltando que as propostas apresentadas pelas outras empresas não foram consideradas satisfatórias pela CT-PAI, que a retomada de todo o processo de consulta iria atrasar a entrega dos produtos e estourar os prazos dados pelo CORHI e que, mais importante do que analisar as propostas de outras empresas, era o CBH-LN definir a sua proposta técnica e contratar a empresa que a executasse. Alex falou também defendendo a proposta 2,

lembrando que as propostas das outras empresas analisadas na CT-PAI tinham qualidade bastante inferior e que não via motivos para mudar de executor nesse momento. Falando em nome da proposta 1 Josival, reforçou que como é um produto novo deveria ser dada a oportunidade para outras empresas. Mostarda afirmou que o assunto relatório zero já passou e que o que se está em discussão é outra coisa. Viviane lembra que o relatório zero já está em discussão há um ano, e que no Termo de Referência do CBH-LN já existem muitas atividades relacionadas com o Plano de Bacia. Lembrou que as firmas que fazem esse trabalho são poucas e que já tiveram suas propostas analisadas. Colocadas as propostas novamente em votação, houve novo empate. Nesse momento, o Vice Presidente, exercendo as funções da Presidência, votou na proposta 1, justificando seu voto. Dessa forma ficou decidido que as empresas consultadas teriam 10 dias corridos para apresentar suas propostas, depois de receber a correspondência via SEDEX com AR. Nada mais havendo a tratar, a reunião encerrou-se às 13:10h e eu, Luiz Roberto Numa de Oliveira lavrei a presente Ata, que a seguir assino, sendo que as demais assinaturas encontram-se na lista de presença.

#### Ata da 4ª Reunião Extraordinária do CBH-LN

A 4ª reunião extraordinária do CBH-LN ocorreu no dia 26/08/99 na Videoteca de São Sebastião e iniciou-se às 10:20h em segunda chamada. A reunião iniciou-se com o Secretário Executivo chamando para compor a mesa o Exmo Sr. João Augusto Siqueira, presidente do CBH-LN e o Sr. Marcos Couto, vice presidente. Procedeu-se à leitura e aprovação da ata da reunião anterior a qual foi aprovada por unanimidade. A seguir o Secretário Executivo passou a palavra ao Presidente. O qual propôs que os 4 municípios encaminhem ao FEHIDRO proposta conjunta de Projeto de Educação Ambiental e apresentou a todos a Sra. Beth Kok, que já realizou trabalho semelhante para o Comitê da Bacia do rio Médio Tietê. A Sra. Beth procedeu então à exposição de sua proposta. O Secretário Executivo salientou a importância de iniciativas regionais que contribuam para a integração e formação da identidade regional. Após ampla discussão sobre as características do projeto, representantes das Prefeituras de Ubatuba, Ilha Bela e Caraguatuba manifestaram interesse na execução conjunta do trabalho, desde que sejam consideradas as iniciativas que já estão em andamento, como a do Núcleo Regional de Educação Ambiental e assumiram o compromisso de realizar as necessárias consultas nas suas administrações. A seguir foram dados informes pelo Secretário Executivo, sobre a contratação do Relatório Zero e Plano de Bacias. Informou-se que o respectivo termo de referência foi encaminhado para 6 empresas: CPTI, IPT, Tecnolab do Brasil, IG, FUSP, CPTEC e que estamos no aguardo das respectivas propostas técnicas. Sobre reunião na Assembleia Legislativa referente ao PL 20/98 da Cobrepa pelo Uso da Água, da qual participou o Sr. Nazareno Mostarda, informou-se que o referido projeto não deverá ser votado imediatamente. O PL 20/98 recebeu 102 emendas entre as quais merecem destaque aquelas que propõem que 50% do recurso arrecadado fique para os órgãos do Estado responsáveis pela outorga do direito de uso da água. A proposta do texto original do CRH é que todo o recurso fique para os Comitês de Bacias nas suas respectivas Agências. Sobre a proposta do governo federal de criar uma Agência Nacional de Água - ANA informou-se que sua atribuição conflita com as atribuições dos Comitês e Agências de Bacias, previstos na Lei Federal 94.331/97 que criou o Sistema Nacional de Recursos Hídricos. A ANA seria responsável inclusive pela arrecadação e aplicação dos recursos da cobrança pelo uso da água. Foi distribuído aos presentes texto sobre o assunto. Nada mais havendo a tratar, a reunião encerrou-se e eu, Luiz Roberto C. Numa de Oliveira lavrei a presente ata.

#### Ata da 5ª Reunião Extraordinária do CBH-LN

A 5ª reunião extraordinária do CBH-LN ocorreu no dia 15/09/99 na Estação Experimental de Ubatuba do Instituto Agrônomico de Campinas e iniciou-se às 10:20h, em segunda chamada. A reunião iniciou-se com o Secretário Executivo chamando para compor a mesa o Sr. Hipólito, representando o Presidente e o Sr. Marcos Couto, vice presidente. A seguir o Secretário Executivo expôs o histórico sobre a contratação de consultoria para elaboração do Relatório Zero do Plano de Bacias. Informou que, inicialmente, o CBH-LN decidiu contratar consultoria para elaboração apenas do Relatório Zero e que a empresa selecionada pela CT-PAI foi a Tecnolab do Brasil, por apresentar a melhor proposta técnica e o menor preço. Contudo, após consulta ao FEHIDRO, verificou-se que a referida empresa não pode ser tomadora dos recursos por tratar-se de empresa com fins lucrativos. Na ocasião, houve a necessidade de contratar também uma consultoria para elaborar o Plano de Bacias e o CBH-LN decidiu pela contratação de uma mesma empresa para elaborar os dois estudos. Realizou-se novo termo de referência e novo pleito para seleção da consultoria. Diante da impossibilidade de ser tomadora dos recursos do FEHIDRO a Tecnolab do Brasil apresentou sua proposta em parceria com a ONG Ecossistema. Mais uma vez, a proposta técnica selecionada pela Câmara Técnica foi a da empresa Tecnolab do Brasil, por apresentar a melhores características técnicas e o menor preço, com diferença de cerca de R\$ 60.000,00. A segunda melhor proposta, selecionada pela CT-PAI, foi a do IPT. Foi então realizada nova consulta ao FEHIDRO, através de ofício ao qual obteve-se resposta apenas por telefone no dia 14 de setembro, em contato com o Sr. Rui Brasil, Secretário Executivo do COFEHIDRO. A resposta obtida foi de que o FEHIDRO não poderia destinar recursos para uma ONG que não comprovou capacidade técnica para a execução dos referidos estudos e que o FEHIDRO não aprovaria a parceria proposta. Neste momento da presente reunião, o Secretário Executivo recebeu um fax do Sr. Rui Brasil - ofício COFEHIDRO 366/99 - abordando o assunto. O Secretário leu o fax e propôs então que se procedesse à seleção de outra empresa. Leu a avaliação das propostas técnicas apresentadas pelas demais empresas que está anexada a esta pauta. Informou também que os produtos já realizados em outros Comitês, segundo informações do CORHI, têm apresentado deficiências técnicas o que indica que o CBH-LN deverá redobrar sua atenção à execução do seu Relatório Zero e do Plano de Bacias. O representante do IPT manifestou-se, em relação às observações elencadas na avaliação de sua proposta, dizendo que, se o IPT for a empresa escolhida, contemplará às solicitações do CBH-LN. Neste momento, a plenária passou a discutir os termos do fax, manifestando que o ofício do COFEHIDRO não era conclusivo. Vários membros do CBH-LN e representantes da Tecnolab, da Ecossistema, da CPTI e do IPT manifestaram-se sobre as consequências das várias possibilidades de decisão da plenária. Levantou-se a hipótese de que as empresas não selecionadas poderiam questionar juridicamente a decisão do CBH-LN o que acarretaria na paralisação de todo o processo de contratação. Após ampla discussão foi colocada em votação a seguinte proposta: encaminhar ao COFEHIDRO a melhor proposta técnica selecionada pela CT-PAI e ratificá-la pelo CBH-LN, ou seja a da Ecossistema & Tecnolab, dizendo que a plenária considerou o ofício do COFEHIDRO não conclusivo e selecionar, ainda na presente reunião, uma segunda melhor proposta a ser contratada caso o COFEHIDRO conclua pela inviabilidade da primeira. Esta proposta foi aceita por 9 votos favoráveis, 7 contrários e 1 abstenção. Passou-se então à seleção da segunda melhor proposta, o que foi colocado em votação da seguinte forma: considerando que o IPT venha a contemplar às solicitações do CBH-LN constantes do texto de avaliação em anexo, acata-

se o parecer da CT-PAI que selecionou como segunda melhor proposta a do IPT. A proposta foi aceita por 16 votos favoráveis e 1 abstenção. A seguir foi decidida a realização de reunião extraordinária do CBH-LN no dia 30 de setembro, às 9 horas em Caraguatuba, cuja pauta será a deliberação da contratação do Relatório Zero e do Plano de Bacias. Foi decidido também que o prazo para entrega de projetos para pleitear recursos do FEHIDRO será adiado por 15 dias, ou seja até o dia 30 de setembro e que esta ampliação será publicada em jornais da região. O Vice-presidente acusou o recebimento de documento da Sociedade Amigos das Palmeiras que questiona os procedimentos para solicitação de recursos ao FEHIDRO. Nada mais havendo a tratar, a reunião encerrou-se às 14:30h e eu, Luiz Roberto Numa de Oliveira lavrei a presente Ata, que a seguir assino, sendo que as demais assinaturas encontram-se na lista de presença.

#### Deliberação CBH-LN 4 /99, de 30-9-99

Indica o Instituto de Pesquisas Tecnológicas como tomador de recursos do FEHIDRO, para elaboração do Diagnóstico de Situação dos Recursos Hídricos - Relatório Zero e Plano de Bacias do Litoral Norte.

#### O Comitê de Bacias Hidrográficas do Litoral Norte e:

Considerando a disponibilidade de recursos do orçamento de 1999, para a contratação dos trabalhos de elaboração do Diagnóstico de Situação dos Recursos Hídricos das Bacias do Litoral Norte - Relatório "0" e do Plano de Bacias;

Considerando que o próximo plano quadriênio 2000/04 deverá estar concluído até o final de 1999, e que a sua elaboração depende do conhecimento do diagnóstico atualizado da situação, objetivado no Relatório "0" e do Plano de Bacias;

Considerando que foram apresentadas ao CBH-LN propostas para a elaboração dos referidos estudos pelas seguintes empresas: Instituto de Pesquisas Tecnológicas - IPT; Cooperativa de Serviços e Pesquisas Tecnológicas e Industriais - CPTI; Ecossistema & Tecnolab do Brasil; Fundação de Apoio à Universidade de São Paulo - FUSP;

Considerando que a plenária do CBH-LN deliberou, atribuir plenos poderes à CT-PAI para analisar as referidas propostas e definir a contratação do Relatório Zero e do Plano de Bacias;

Considerando que a Câmara Técnica de Planejamento e Assuntos Institucionais - CT-PAI analisou as propostas e apresentou as considerações pertinentes ao Plenário na reunião de 15 de setembro de 1999;

Considerando finalmente parecer do FEHIDRO e do CORHI sobre as condições objetivas de recebimento dos recursos por parte das empresas com as duas melhores propostas técnicas, delibera:

Artigo 1º. Fica definida a indicação do Instituto de Pesquisas Tecnológicas, na condição de tomador no processo de habilitação aos recursos do FEHIDRO, para a contratação da elaboração do Diagnóstico da Situação dos Recursos Hídricos das Bacias Hidrográficas do Litoral Norte, no valor total de R\$ 142.167,30, sendo R\$ 99.517,11 do FEHIDRO e R\$ 42.650,19 de contrapartida;

Artigo 2º. A empresa desenvolverá os trabalhos de acordo com o Termo de Referência em anexo e que passa a fazer parte integrante dessa deliberação.

Artigo 3º. Esta deliberação entra em vigor a partir de sua aprovação pelo CBH-LN e da sua publicação no Diário Oficial do Estado.

#### Portaria DAEE - 823, de 22-10-99

O Superintendente do Departamento de Águas e Energia Elétrica, com fundamento no artigo 11, incisos I, VII e XVI, do Regulamento aprovado pelo Decreto 52.636, de 03/02/71, determina:

Artigo 1º - Passa a integrar a Comissão Especial de Promoção na Carreira de Procurador de Autarquia, objeto da Portaria DAEE 327, de 11-5-99, publicada no D.O. de 14/05/99 a Belª Maria Rita Tolhoza Oliveira Costa, RG 4.922.611, Procurador de Autarquia Nível V, prontuário 4676, em substituição a Belª Maria Teresa Reis Laranjeira Silva, RG 3.946.206-0, Procurador de Autarquia Nível V, prontuário 9091.

Artigo 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

#### Despachos do Superintendente, de 8-11-99

Com fundamento no artigo 11, incisos I e XVI do Decreto 52.636, de 3-2-71, e à vista do Código de Águas, da Lei 7.663, de 30-12-91, da Lei 6.134, de 2-6-88, do Decreto 32.955, de 7-2-91, do Decreto 41.258 de 31/10/96 e da Portaria DAEE 717, de 12-12-96,

**Autorizando** à vista do Decreto 41.258 de 01/11/96, da Portaria DAEE no 717 de 12/12/96, do(s) Requerimento(s) apresentado(s) pela Prefeitura Municipal de São José do Rio Preto, na Bacia do Pardo Grande, em 28/07/99 e do Parecer Técnico contido nos autos DAEE 9200009, a execução dos serviços de Desassoreamento em cinco trechos de um curso d'água no município de São José do Rio Preto, conforme abaixo:

- Afluente do Córrego da Piedade - Coord. UTM (KM) N 7699,81 - E 666,15 - Extensão à jusante 15 metros;
- Afluente do Córrego da Piedade - Coord. UTM (KM) N 7699,70 - E 666,25 - Extensão à jusante 34,50 metros;
- Afluente do Córrego da Piedade - Coord. UTM (KM) N 7699,62 - E 666,35 - Extensão à jusante 30 metros;
- Afluente do Córrego da Piedade - Coord. UTM (KM) N 7699,48 - E 666,50 - Extensão à jusante 46 metros;
- Afluente do Córrego da Piedade - Coord. UTM (KM) N 7699,42 - E 666,60 - Extensão à jusante 15 metros.

Esta autorização, não desobriga o outorgado a requerer aprovação municipal, referente à legislação de uso e ocupação do solo, e/ou o atendimento à legislação estadual e federal, referente à proteção ambiental - artigo 2. da lei 4771/65 - Código Florestal.

**Autorizando**, à vista do Decreto 41.258 de 01/11/96, da Portaria DAEE no 717 de 12/12/96, do Requerimento apresentado pela Prefeitura Municipal de Coroados, na Bacia do Baixo Tietê, em 01/09/99 e do Parecer Técnico contido nos autos DAEE 9700459 - Prov. 1, a execução dos serviços de Desassoreamento em um trecho de curso d'água no município de Coroados, conforme abaixo:

- Córrego Grande - Coord. UTM (KM) N 7639,60 - E 570,95 e Coord. UTM (KM) N 7641,20 - E 570,97 - Extensão à jusante 1600 metros.

Esta autorização, não desobriga o outorgado a requerer aprovação municipal, referente à legislação de uso e ocupação do solo, e/ou o atendimento à legislação estadual e federal, referente à proteção ambiental - artigo 2. da lei 4771/65 - Código Florestal.

Fica outorgada à Prefeitura Municipal de Nova Granada, CGC 45.147.733/0001-91, autorização administrativa a fim de viabilizar acesso a bairro, lazer e paisagismo, interferingo em recursos hídricos, conforme abaixo:

- Barramento no Córrego da Mata Negra (Av. da Saudade, s/n.) - Coord. UTM (KM) N 7728,28 - E 676,12 - MC 51 - Prazo 30 anos;
- Barramento no afluente do Córrego da Mata Negra (Rua Francisco dos Santos) - Coord. UTM (KM) N 7728,20 - E 675,88 - MC 51 - Prazo 30 anos;
- Travessia Aérea no afluente do Córrego da Mata Negra (Rua Angelo Bertaco) - Coord. UTM (KM) N 7728,10 - E 675,70 - MC 51 - Prazo 30 anos;
- Travessia Aérea no afluente do Córrego da Mata Negra (Rua Roque Belão) - Coord. UTM (KM) N 7728,05 - E 675,56 - MC 51 - Prazo 30 anos. Autos DAEE 9200336 - Extrato de Portaria 847/99.

**Autorizando**, à vista do Decreto 41.258 de 01/11/96, da Portaria DAEE 717 de 12/12/96, do(s) Requerimento(s) apresentado(s) pela Prefeitura Municipal de Nova Granada, na Bacia do Turvo Grande, em 24/08/99 e do Parecer Técnico contido nos autos DAEE 9200336, a execução dos serviços de Desassoreamento em duas represas em área urbana do município de Nova Granada, conforme abaixo:

- Afluente do Córrego da Mata Negra (Av. da Saudade) - Coord. UTM (KM) N 7728,10 - E 675,70 e Coord. UTM (KM) N 7728,28 - E 676,12.

Esta autorização, não desobriga o outorgado a requerer aprovação municipal, referente à legislação de uso e ocupação do solo, e/ou o atendimento à legislação estadual e federal, referente à proteção ambiental - artigo 2. da lei 4771/65 - Código Florestal.

Fica o empreendimento Spaia S/A Indústria Brasileira de Bebidas, CGC 00.904.448/0017-05, localizado na Rodovia Armando Sales de Oliveira, Km 397 - Distrito Industrial II, município de Bebedouro, para fins de atendimento sanitário, autorizado a utilizar recurso hídrico, conforme abaixo:

- Poço Local-001 - DAEE 077-0004 - Aquífero Bauru - Coord. UTM (KM) N 7683,72 - E 759,47 - MC 51 - Prazo 5 anos - vazão 13,20 m³/h - 24 h/d. Autos DAEE 9300543 - Extrato de Portaria 848/99.

Fica José Anselmo Barcelos, CPF 531.093.258-53, autorizado a utilizar recursos hídricos, para fins de atendimento sanitário, na Chácara do Vovô - Bairro Pupins, município de Batatais, conforme abaixo:

- Poço Local-001 - DAEE 081-0005 - Aquífero Serra Geral - Coord. UTM (KM) N 7686,05 - E 233,80 - MC 45 - Prazo 5 anos - vazão 8,00 m³/h - 2 h/d. Autos DAEE 9300568 - Extrato de Portaria 849/99.

Fica Raldemir Teixeira, CPF 001.907.348-84, autorizado a utilizar recursos hídricos, para fins de piscicultura, na Estância Recreio, Rodovia SP294, Km 516 + 530 metros, município de Herculândia, conforme abaixo:

- Captação no Ribeirão das Pitangueiras - Coord. UTM (KM) N 7570,70 - E 559,85 - MC 51 - Prazo 5 anos - vazão 16,00 m³/h - 24 h/d;

- Lançamento no Ribeirão das Pitangueiras - Coord. UTM (KM) N 7570,25 - E 559,45 - MC 51 - Prazo 5 anos - vazão 16,00 m³/h - 24 h/d. Autos DAEE - 9400280 - Extrato de Portaria 850/99.

Fica Antonio Mendes de Lima, CPF 156.414.148-91, autorizado a utilizar recursos hídricos, para fins de piscicultura e lazer, no Sítio Guadalajara, Estrada Municipal de Jambuí, km 04 - Bairro Santa Clara, município de Jambuí, conforme abaixo:

- Captação no afluente do Rio Capivari - Coord. UTM (KM) N 7424,95 - E 431,71 - MC 45 - Prazo 3 anos - vazão 3,60 m³/h - 24 h/d;

- Captação no afluente do Rio Capivari - Coord. UTM (KM) N 7424,90 - E 431,74 - MC 45 - Prazo 3 anos - vazão 3,60 m³/h - 24 h/d;

- Lançamento no afluente do Rio Capivari - Coord. UTM (KM) N 7424,88 - E 431,62 - MC 45 - Prazo 3 anos - vazão 7,20 m³/h - 24 h/d;

- Lançamento no afluente do Rio Capivari - Coord. UTM (KM) N 7425,02 - E 430,97 - MC 45 - Prazo 3 anos - vazão 3,60 m³/h - 24 h/d. Autos DAEE 9600142 - Extrato de Portaria 851/99.

Fica Francisco Miguel, CPF 171.648.008-63, autorizado a interferir em recursos hídricos, para fins de dessedentação de animais, no Sítio São Francisco, Estrada Municipal Santa Branca a Guararema, no 2024 - Bairro Angola de Baixo, município de Santa Branca, conforme abaixo:

- Barramento no afluente do Rio Paraíba do Sul - Coord. UTM (KM) N 7412,93 - E 407,88 - MC 45 - Prazo 30 anos. Autos DAEE 9600780 - Extrato de Portaria 852/99.

Fica Paulo Cesar Braz do Carmo, CPF 005.781.318-36, autorizado a utilizar e/ou interferir em recursos hídricos, para fins de piscicultura, dessedentação de animais, lazer e paisagismo, na Estância Aparecida, Rodovia SP-215, Km 145 + 200 metros, município de São Carlos, conforme abaixo:

- Barramento no afluente do Ribeirão dos Negros - Coord. UTM (KM) N 7560,78 - E 214,23 - MC 45 - Prazo 30 anos;

Captação na Bacia do afluente do Ribeirão dos Negros (nascente) - Coord. UTM (KM) N 7560,84 - E 214,24 - MC 45 - Prazo 5 anos - vazão 1,00 m³/h - 12 h/d. Autos DAEE 9700463 - Extrato de Portaria 853/99.

Fica Maria Aparecida Farsoni Galo, CPF 714.686.688-20, autorizado a utilizar e/ou interferir recursos hídricos, para fins de dessedentação de animais, no Sítio Tatú, Rodovia SP 225, Km 124, município de Brotas, conforme abaixo:

- Captação no afluente do Ribeirão do Tamanduá (nascente) - Coord. UTM (KM) N 7527,01 - E 806,11 - MC 51 - Prazo 5 anos - vazão 0,20 m³/h - 24 h/d;

- Lançamento no afluente do Ribeirão do Tamanduá - Coord. UTM (KM) N 7527,10 - E 806,07 - MC 51 - Prazo 5 anos - vazão 0,20 m³/h - 24 h/d. Autos DAEE 9700466 - Extrato de Portaria 854/99. - Barramento no afluente do Ribeirão do Tamanduá (nascente)-7527,01-806,11-51-5. Autos DAEE - Extrato de Portaria /99.

As presentes Portarias DAEE, que entrarão em vigor na data da sua publicação, poderão ser revogadas na hipótese de descumprimento de qualquer norma legal ou regulamentar atinente à espécie.

## UNIVERSIDADE DE SÃO PAULO

Reitor: JACQUES MARCOVITCH  
Rua da Reitoria, 109 - Cidade Universitária - CEP 05508-900  
F: 818-4244

### REITORIA

#### Resolução 4.719 de 4-11-99

Altera dispositivo do Regimento da Faculdade de Medicina da Universidade de São Paulo.

O Reitor da Universidade de São Paulo, tendo em vista o deliberado pelo Conselho Universitário, em sessão realizada em 19 de outubro de 1999, baixa a seguinte resolução: Art. 1º - o art. 2º do Regimento da Faculdade de Medicina, baixado pela Resolução 4049, de 22.11.93, fica acrescido de um inciso XVII, no seguinte teor:

"XVII - Departamento de Fisioterapia, Fonoaudiologia e Terapia Ocupacional."

Art. 2º - Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Ficam revogadas as disposições em contrário. (Proc. 99.1.881.5.8)

### COORDENADORIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL

#### Despachos do Coordenador De 8-11-99

##### Autorizando:

de ordem do M. Reitor, a prorrogação de prazo para aplicação dos adiamentos, a seguir discriminados, nos termos da Portaria GR 3.142/98:

Processo - Interessado - Adiantamento - Valor (R\$) - Prazo

99.1.740.35.7 - Aparecida Moura da Silva Forte - 21390.0 e reforço - 21895.2 - 3.800,00 - 30/11/99.